

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3721543320221027144256

Processo 0800892-96.2020.8.23.0020  - (705 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Prioridade: PROCESSO AUTOINSPECIONADO - ANO 2022

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais **Informações Adicionais** **Partes** **Movimentações** **Apensamentos (0)**

Vínculos (0)

Realces

Realçar **Movimentos de:** Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar **Movimentos:** Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

82 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 82

500 por pág. 

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
82	27/10/2022 14:42:56	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (14/10/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	 2770303IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de GILSE ELAINE DE SOUZA SILVA) em 25/10/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 76) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (14/10/2022) e ao evento de expedição seq. 78.			
81	26/10/2022 00:00:07	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 20/10/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 76) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (14/10/2022) e ao evento de expedição seq. 79.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
80	20/10/2022 10:13:20	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 76) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (14/10/2022)	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS Servidor Judiciário
79	15/10/2022 10:42:57	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de GILSE ELAINE DE SOUZA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 76) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (14/10/2022)	MARCOS ANTONIO DEMEZIO DOS SANTOS Servidor Judiciário
78	15/10/2022 10:42:57	DECORRIDO PRAZO DE PERITO PATRICK RABELO JOSE (Para Perito PATRICK RABELO JOSE *Referente ao evento (seq. 69) HABILITAÇÃO PROVISÓRIA(28/09/2022) e ao evento de expedição seq. 70.)	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAI/RR

Processo: 08008929620208230020

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GILSE ELAINE DE SOUZA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL).**

4) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com
 disfunções apenas temporárias

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

CARACARAI, 26 de outubro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR